



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mesquita
Secretaria Municipal de Educação

Ofício-Circular nº 013-2021/SEMED/PMM

ASSUNTO: Informe sobre atualização do protocolo para funcionamento das unidades escolares durante a pandemia ano: 2021.

Mesquita, terça-feira, 13 de julho de 2021.

Prezados,

Sirvo-me do presente para encaminhar a atualização do protocolo para funcionamento das unidades escolares durante a pandemia ano: 2021, anexo.

Portanto, solicita-se que a Direção dê ciência ao seu corpo docente.

Desde já, agradecemos a colaboração de toda a equipe da educação municipal.

Atenciosamente,

Sérgio Renato Ferreira Miranda
Secretário Municipal Interino de Educação
Mat. nº 60/010.508

A

Todos os gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Mesquita/RJ.

Rua Marqueza de Grizelda, 398 – Edson Passos – Mesquita – RJ – CEP 26584-011

E-mail: semed@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATUALIZAÇÃO DO
PROTÓCOLO PARA
FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES ESCOLARES
DURANTE A PANDEMIA
ANO: 2021**

MESQUITA – RJ

Rua Marquesa de Grizelda, 398 – Edson Passos – Mesquita – RJ – CEP 26584-011
Telefone: 3763-9701 – E-mail: semed@mesquita.rj.gov.br

APRESENTAÇÃO

Sabendo da importância em garantir um ambiente salubre, a Secretaria Municipal de Educação vem aprimorando os procedimentos para prevenção ao contágio da COVID-19, visando à ambientação dos profissionais de ensino, trabalhadores de apoio, alunos e seus responsáveis, na conscientização de que, apenas com o esforço conjunto, conseguiremos combater e minimizar os efeitos causados pelo vírus em questão, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social.

Foram observadas as legislações vigentes, preconizadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais representativos na área de Saúde.

INTRODUÇÃO

Oriunda do coronavírus SARS-CoV-2, a COVID-19 é uma enfermidade que gera infecções respiratórias, tendo sido considerada responsável pela atual pandemia, em 11 de março de 2020, pela organização Mundial de Saúde – OMS.

A forma de contágio mais perigosa, conhecida até o momento, é através do contato e/ou proximidade física entre as pessoas. As mãos tornam-se a parte do corpo mais intimamente ligada à transmissão, uma vez que realizam contato direto com superfícies que podem estar contaminadas. O toque nos olhos, boca ou nariz transporta o vírus para dentro do organismo. Além disso, gotículas de saliva expelidas ao falar, espirrar ou tossir podem ser aspiradas por outro indivíduo ou ficar depositadas em superfícies futuramente tocadas por terceiros. Desta forma, objetos como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, dentre outros, podem se tornar portas para a propagação da doença.

A enfermidade se apresenta, precipuamente, através de quadro respiratório agudo. A sensação de febre, acompanhada por tosse ou dor de garganta, assim como coriza ou dificuldade respiratória representam uma síndrome gripal. Ainda, pode haver a perda de olfato, descontroles de paladar, diarreia, dor abdominal, calafrios, mialgia, fadiga e cefaleia como sintomas correlatos.

Portanto, o contato interpessoal a menos de 1m de distância com alguém com tais sintomas, ou até mesmo um indivíduo que seja portador da doença, mas que se encontre assintomático pode expor o outro ao contágio e disseminação. A transmissão do vírus em debate pode se propagar de pessoa para pessoa, necessitando de medidas próprias para ser coibida.

Por este ato, são elencadas estratégias que visam garantir um funcionamento seguro às unidades escolares, tanto aos estudantes, quanto aos profissionais da rede pública municipal, adotando medidas preventivas à contaminação e propagação do vírus no ambiente escolar.

Este poderá ser alvo de atualizações sucessivas, sempre que necessário, em consonância com as circunstâncias vindouras, assim como as medidas de saúde pública, reforçando o empenho à proteção da população, a fim de que os efeitos danosos da COVID-19 possam ser reduzidos em prol da coletividade.

RECOMENDAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO

Deve-se recomendar o uso de máscara (descartável ou reutilizável), orientando-se a lavagem das mãos sempre que: chegar à Escola, após tossir, espirrar ou assoar o nariz; após utilizar os sanitários, quando interromper uma atividade e iniciar outra, após manusear dinheiro ou cartões, transportes públicos, antes de colocar luvas descartáveis e após retirá-las. Na impossibilidade de lavar as mãos, higienizá-las com álcool em gel 70%.

As atividades escolares (extraclasse) serão realizadas com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1 m entre os alunos, para evitar aglomerações, planejando-se as atividades preferencialmente ao ar livre, sem uso de material compartilhado.

Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia conforme a frequência de manipulação, de toque ou de utilização. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas por muitas pessoas e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones celulares, teclados e mouses de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, torneiras de lavatórios, botões de descarga, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controles remotos, entre outros. Essas superfícies devem ser higienizadas com mais frequência, de acordo com a rotina e a viabilidade.

Recomenda-se a instalação de dispensadores de álcool em gel 70% nos ambientes em que não for possível a instalação dos lavatórios, lembrando-se do acesso fácil aos cadeirantes e às pessoas com necessidades especiais.

A limpeza deve ser sempre úmida; nunca varrer superfícies a seco. Usar produtos saneantes, de limpeza comuns e de uso doméstico observando os que possam substituir o álcool 70% para desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, ou a que a vier substituir, devendo ser a frequência de limpeza do chão de no mínimo duas vezes ao dia.

Prestar orientação aos Profissionais da Educação sobre as ações necessárias para evitar a exposição/propagação do COVID-19 no ambiente escolar, em especial a equipe responsável pela limpeza.

• ORIENTAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- ✓ Observar as orientações sobre o distanciamento social.
- ✓ O acesso às unidades escolares deverá ocorrer, preferencialmente, mediante o uso de máscara de proteção respiratória, descartável ou reutilizável.
- ✓ Manter distância segura entre os trabalhadores, considerando as orientações do Ministério da Saúde e as características do ambiente de trabalho.
- ✓ Rotineiramente, promover desinfecção, limpeza de ambientes de trabalho e superfícies usadas com frequência.
- ✓ Consumir água em bebedouros do tipo “jato inclinado”, somente através de copo pessoal;
- ✓ Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal como canetas, lápis, borrachas, telefone, entre outros.
- ✓ Caso haja a necessidade de compartilhamento desses materiais, realizar a higienização antes da sua utilização por outro funcionário ou aluno;
- ✓ Sinalizar leiautes de estações de trabalho e ambientes de uso coletivo, demarcando o espaçamento mínimo de 1m entre os mesmos.
- ✓ Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho. No caso de aparelho de ar-condicionado, evite recirculação de ar e verifique a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.
- ✓ Emitir comunicação sobre evitar contato muito próximo, como abraços, beijos e apertos de mão.
- ✓ Restringir a entrada e circulação de pessoas que não trabalham nas unidades escolares, e quando necessária a entrada, restringir seu tempo de permanência. A essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos, com água e sabão ou sanitizante adequado, como álcool 70%.
- ✓ Disponibilizar dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%, em todos os espaços coletivos, a saber: salas de aula, de leitura, de informática, bibliotecas, refeitórios, entre outros, com a devida orientação.
- ✓ O profissional da Educação, atuante nas unidades escolares de Mesquita, que apresentar febre ou sintomas compatíveis com a possível infecção por meio da Covid-19 deverá ser orientado a buscar parecer médico.

• PRÁTICAS DE BOA HIGIENE E CONDUTA

- ✓ Adotar procedimentos contínuos de higienização das mãos, com utilização de água e sabão em intervalos regulares. Caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar imediatamente sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70%.
- ✓ Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70% ou álcool gel, tendo em vista que ambos são materiais inflamáveis.
- ✓ Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos.



• DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- ✓ Fica recomendado, no âmbito das unidades escolares, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada.
- ✓ Deverão ser disponibilizados equipamentos de segurança, tais como: máscaras, luvas e álcool em gel, para a atuação de todos profissionais e alunos.
- ✓ É obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual - EPI durante todo o trabalho, em prol da preservação da saúde tanto da equipe atuante, como também da população.



• ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

- ✓ Ventilação natural, mantendo janelas e portas abertas.
- ✓ Espaçamento físico mínimo de 1m entre mesas e/ou carteiras escolares.
- ✓ Disponibilização de água corrente, sabonete líquido e/ou álcool em gel, nas áreas comuns e nos banheiros para uso da comunidade escolar.
- ✓ Escalonamento de horário de recreio, intervalos, atividades extraclasse e saída.
- ✓ Priorização do uso de copos individuais para o consumo de bebidas, evitando-se o uso compartilhado de bebedouros.

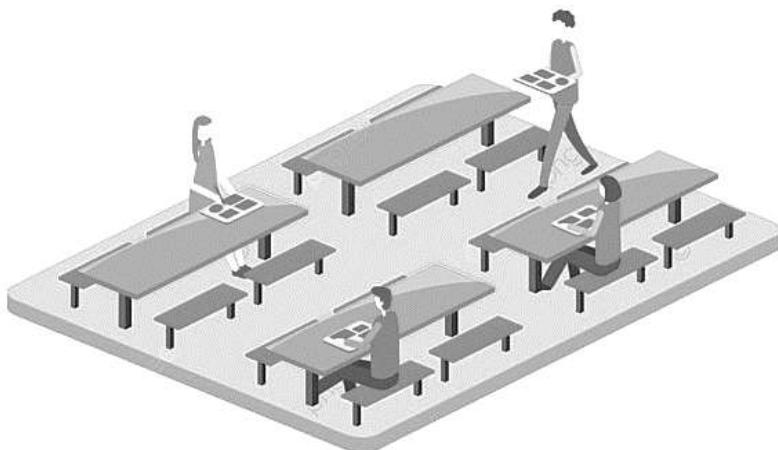
- ✓ Atendimento com hora marcada e número reduzido na sala da Coordenação/Orientação Pedagógica e Orientação Educacional para atendimento aos responsáveis de alunos.
- ✓ Intensificação dos procedimentos de limpeza das salas de aula e demais espaços, devendo ser realizado o procedimento (antes do início das aulas, no intervalo e depois das aulas).
- ✓ Deve-se adaptar, se necessário, espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula.
- ✓ Recomenda-se a instalação de *dispensers* com álcool em gel 70%, nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula.
- ✓ As salas de apoio pedagógico como de leitura, informática, biblioteca, entre outras, devem garantir uma ocupação do espaço entre alunos e docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo, 1m.
- ✓ As mesas devem ser dispostas junto das paredes e janelas o máximo possível, de acordo com a estrutura física das salas de aula. As mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os alunos fiquem de frente uns para os outros.
- ✓ Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e portas abertas.
- ✓ Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.



• PRÁTICAS QUANTO ÀS REFEIÇÕES

- ✓ Os alimentos devem ser preparados de acordo com as boas práticas para serviços de alimentação descritas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou a que a vier substituir, e deverão ser fornecidos e porcionados, exclusivamente, pelos funcionários que desempenham a função relacionada à alimentação escolar, devidamente asseados e portando equipamento de proteção individual - EPI que inclua máscara e luvas descartáveis.
- ✓ Deve ser instituída medida de controle do número de alunos dentro do refeitório de modo que haja espaçamento mínimo de 1 metro entre eles, ao serem servidos e no momento da alimentação.
- ✓ Ao entrar e sair do refeitório e da cozinha, os funcionários devem realizar a lavagem de mãos, com água e sabão ou desinfetar as mãos com solução alcoólica a 70%.

- ✓ Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados solução de hipoclorito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).
- ✓ A rotina de limpeza e desinfecção deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser frequentemente higienizados.
- ✓ É necessário informar aos alunos sobre o não compartilhamento de pratos, talheres e copos, no ato da refeição, reforçando a limpeza e higienização dos mesmos após cada utilização.
- ✓ Promover, nos refeitórios, maior espaçamento entre as pessoas na fila, orientando para que sejam evitadas conversas.
- ✓ Marcar lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação durante a alimentação.
- ✓ Se necessário a escola poderá organizar a entrega do alimento na sala de aula, a fim de evitar aglomeração.



- **PRÁTICAS REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR**

- ✓ Orientar aos alunos quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte escolar.
- ✓ Manter a ventilação natural dentro dos ônibus escolares através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar.
- ✓ Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores e alunos.
- ✓ Recomenda-se que os motoristas e monitores observem:
 - a) a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.
 - b) a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

PLANO DE AÇÃO PARA FUTURO RETORNO HÍBRIDO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

O retorno híbrido nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino está previsto para o segundo semestre de 2021, ainda sem data específica,

segundo as orientações já postas neste instrumento, assim como demais detalhamentos que seguem.

Quanto à organização física das escolas:

- O acesso às unidades escolares será, preferencialmente, mediante o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável. Sendo obrigatória a aferição da temperatura corporal, da higienização das mãos e dos calçados.
- Todos, preferencialmente, deverão utilizar máscara de proteção durante o tempo de permanência nas unidades escolares.
- As salas de aula e demais espaços deverão ter ventilação natural, mantendo janelas e portas abertas. As salas que possuem ar condicionado poderão utilizar os mesmos, desde que mantida também a ventilação natural;
- Espaçamento físico mínimo de 1m entre mesas e/ou carteiras escolares;
- Priorização do uso de copos individuais para o consumo de bebidas, evitando-se o uso de bebedouro.
- O refeitório será utilizado para distribuição das refeições, mediante escalonamento com as turmas, não podendo exceder em 50% da sua capacidade.

Quanto ao atendimento pedagógico:

- As turmas serão divididas em 50% de sua capacidade, alternando de forma semanal, sendo um grupo de alunos presentes na semana A e o outro grupo de alunos presentes na semana B;
- Durante o período em que não estiverem presencialmente na escola, os alunos receberão atividades pedagógicas para acompanhar a aula, sendo as mesmas que os demais alunos estarão utilizando em sala de aula. Essas propostas devem ser impressas, enviadas para a Plataforma Educa Mesquita e, preferencialmente, para o grupo de WhatsApp da turma;
- O professor utilizará a aula presencial para retirar as dúvidas do grupo e aprofundar as explicações sobre o conteúdo proposto nas atividades;
- Todos os pais ou responsáveis deverão tomar ciência e assinar Termo de Responsabilidade para o retorno híbrido. Será permitida a permanência do aluno de maneira exclusiva no ensino remoto, caso assim o solicitar.
- Deve ser mantido contato com os responsáveis dos alunos que não retornaram às atividades, tanto no ensino remoto quanto no híbrido;
- A avaliação diagnóstica nas turmas deve ser mantida, principalmente no retorno híbrido, com o objetivo de orientar o processo pedagógico, sendo composta com questões que verifiquem as habilidades básicas, considerando o que é essencial por área de conhecimento e o conteúdo trabalhado durante as atividades letivas remotas, a fim de prosseguir o avanço pedagógico.
- Os alunos público alvo da Educação Especial serão atendidos nas salas de recursos de acordo com a semana que estarão presentes na escola. Caso o responsável opte por não retornar no híbrido, o aluno poderá frequentar somente a sala de recursos;

- As escolas deverão disponibilizar máscara de proteção transparente ou adaptada para leitura labial, para atender os docentes da Educação Especial.
- As escolas devem promover o acolhimento e reintegração social dos alunos, professores e funcionários como forma de superar os impactos psicológicos ao longo do isolamento social.
- O trabalho para resgate dos estudantes no retorno das aulas presenciais/híbridas deve ser potencializado, no que tange ao processo ensino aprendizagem, bem como possível risco de evasão.
- Aplicar
- As reuniões do Conselho Escolar devem ser mantidas, reforçando a gestão democrática e participativa.
- Os responsáveis devem ser comunicados, em momento oportuno, quanto ao retorno híbrido e seus protocolos, com as ações pedagógicas, dinâmicas na rotina da escola, programações e orientações de cuidados e proteção, seguindo o calendário letivo vigente.
- A permanência da utilização do aplicativo WhatsApp por turma objetiva facilitar a comunicação e o aprendizado dos alunos, bem como dos demais canais oficiais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Todos os responsáveis devem assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE para o retorno híbrido, ou a permanência em atividade remota, tendo ciência expressa os direitos e deveres em ambos os casos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ✓ **Constituição Federal de 1988**, artigos. 205, 206 e 227, que determinam, respectivamente, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade”; e que deve ser assegurado “à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”.
- ✓ **Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.
- ✓ **Medidas temporárias** de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à **Lei Federal nº. 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, à **Portaria do Ministério da Saúde nº. 188**, de 3 de fevereiro de 2020.
- ✓ **Lei nº 9.394**, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
- ✓ **Medida Provisória nº 934**, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.
- ✓ **Parecer CNE/CEB Nº 31/2002**, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- ✓ **Portaria MEC nº. 345**, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais no ensino superior, em caráter de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID – 19.
- ✓ **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades**, de Julho 2020, do Ministério da Educação.

- ✓ **Parecer nº 5/2020** do Conselho Nacional de Educação (homologado pelo Ministério da Educação – MEC), que traz orientações sobre a reorganização do calendário escolar, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas letivas, desobrigando o cumprimento dos 200 dias letivos.
- ✓ **Deliberação nº 36** do Conselho Municipal de Educação – CME de 22 de junho de 2020, que orienta o sistema municipal de ensino de mesquita sobre a excepcionalidade e temporalidade das atividades escolares não presenciais, enquanto permanecerem as medidas de prevenção e combate à COVID-19.
- ✓ **Deliberação nº 37** do Conselho Municipal de Educação – CME de 02 de julho de 2020, que orienta o Sistema Municipal de Ensino do município de Mesquita - RJ sobre planejamento e organização para o retorno das atividades escolares presenciais.
- ✓ **Portaria SEMED nº 022/2020** da Secretaria Municipal de Educação de 20 de junho de 2020, que estabelece orientações sobre as atividades letivas obrigatórias, inicialmente de forma não presenciais, enquanto permanecem as medidas de combate e prevenção à COVID-19.